



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### LEI Nº 11.713, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica, no Fundo Municipal de Saúde de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reestimar a Receita de Transferências Correntes, constante da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011 - Lei Orçamentária Anual - LOA, referente à Fonte de Recursos 02495 - Atenção Básica, conforme a seguir demonstrado:

Em

R\$

Código	Descrição	*Valor Previsto Fonte de Recursos 02495	**Previsão de Excesso de Arrecadação Fonte de Recursos 02495	*** Total Reestimativa Atenção Básica Fonte 02495
1721.33.10.02.02	Atenção Básica - PAB Variável - Programa saúde da Família - PSF/SUS - Bloco 1	9.700.000,00	655.512,00	10.355.512,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9.700.000,00</b>	<b>655.512,00</b>	<b>10.355.512,00</b>

\* Valor Previsto na Lei Municipal nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011;

\*\* Excesso de Arrecadação Previsto para a Receita da Fonte de Recursos 02495;

\*\*\* Total dos Recursos Reestimados (valor previsto + excesso de arrecadação previsto para a receita da Fonte de Recursos 02495).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica, em uma ou mais vezes, da quantia até R\$ 655.512,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e doze reais) no Fundo Municipal de Saúde de Londrina, conforme a seguir especificado:

**21000.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**

21010.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

21010.10.000.0000.0.000 - Saúde

21010.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica

21010.10.301.0022.0.000 - Mais Saúde, Muito Mais Vida



Lei nº 11.713/2012

# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

2

21010.10.301.0022.5.034 - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde de Londrina

<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		<b>Em R\$</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02495	655.512,00
<b>Total</b>		<b>655.512,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Como provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 655.512,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e doze reais), conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** O Crédito previsto no artigo 2º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de setembro de 2012.

**Gerson Moraes de Araújo**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
**GOVERNO**

**Gervázio Luiz de Martin Junior**  
**SECRETÁRIO DE**

**João Carlos Barbosa Perez**  
**SECRETÁRIO DE FAZENDA E DE**  
**PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA**

Ref.



Lei nº 11.713/2012

# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

3

**Projeto de Lei nº 304/2012**

**Autoria: Executivo Municipal.**